

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO Nº 06/2025

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt nº 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, no uso de suas atribuições legais, comunica a inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (MINUTA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025), ATENDENDO OS DISPOSITIVOS DO ART. 5º E 54, §1º, DA LEI 14.133/21.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
01	Publicação de ato oficial	un	1	225,76

3. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação pela necessidade deste Município, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a necessidade de publicação de extrato de Edital do Credenciamento nº 01/2025.

3.2. Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

3.3. Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

3.4. Considerando que, a contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE/SC, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do Art. 74 Inciso I.

3.5. Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de disputa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço.

5.2. O FUNDO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4600, bloco 2, Saco Grande II, na cidade de Florianópolis/SC, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Os preços praticados obedecem a uma tabela oficial estabelecida pela Secretaria de Estado de Administração de Santa Catarina, que fixa um valor de **R\$ 41,22 (Quarenta e um reais e vinte e dois centavos) por centímetro coluna**, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Após verificada, ficou constatada que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A do objeto deverá ser feita de forma única, diretamente no site do contratado, por usuário cadastrado no sistema.

8.2. O pagamento será feito por boleto bancário emitido no momento do envio da matéria para publicação, no prazo nele estabelecido.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
03	001	4	122	2019	3	3	90	1.500.0000.0000

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, que deverá ser ratificado pela autoridade competente e publicada nos locais estabelecidos na lei, para que se produzam seus efeitos legais.

10.2. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Trombudo Centra/SC, 15 de janeiro de 2025

Marlon Goede
Prefeito Municipal de Trombudo Central